



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.923, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.340,75 (quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), tendo como base o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal acima citada e com base na Constituição Federal, destinado à EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MOBILIDADE URBANA, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 932278/2022-MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Tremembé/SP, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 481.104,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.1027

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 29.236,75

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1027

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do repasse a ser efetuado mediante CONTRATO DE REPASSE Nº 932278/2022-MDR/CAIXA, Celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tremembé/SP, no valor de R\$ 481.140,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais), complementado no valor de R\$ 29.236,75 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

#### **1 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

**493**-4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 29.236,75

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de maio de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,  
aos 21 de maio de 2024.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

